



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Av. Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62.630-000 - Fone: (85) 3356.1504.

CNPJ: 07.438.468/0001-01 - CGF: 06.920.226-1

[www.apuiarés.ce.gov.br](http://www.apuiarés.ce.gov.br)

APUIARÉS, 23 DE SETEMBRO DE 2020.

Ofício nº 1167/2020/CABINETE

À Sua Excelência o Senhor  
EDUARDO FREITAS DE SOUSA

Presidente da Câmara Municipal de Apuiarés


# Orçamento Programa

## PROPOSTA

# 2021

USO EXCLUSIVO DA CÂMARA MUNICIPAL  
>>> PROTOCOLO <<<

Atestamos e recebemos nesta data.  
APUIARÉS/CE, em 23/09/2020.

  
Carmelo de Aguiar  
CM 018.30.00-05  
Governador



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Av. Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62.630-000 - Fone: (85) 3356.1504.  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 - CGF: 06.920.226-1  
[www.apuiares.ce.gov.br](http://www.apuiares.ce.gov.br)

APUIARÉS, 25 DE SETEMBRO DE 2020.

Ofício nº 067/2020/GABINETE

*A Sua Excelência o Senhor*  
**MANUEL FREITAS DE SOUSA**  
*MD. Presidente da Câmara Municipal de Apuiarés*  
Nesta.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos da legislação vigente, encaminhamos em tempo hábil a esse Poder Legislativo Municipal, o incluso **Projeto de Lei Municipal** que em tela versa sobre o **ORÇAMENTO PROGRAMA** do Município de **APUIARÉS/CE** para o Exercício Financeiro **2021**.

Na oportunidade, reiteramos a Vossa Excelência e demais membros dessa Casa Legislativa, protestos de estima, respeito e apreço.

Atenciosamente,



**ROBERTO SÁVIO GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**USO EXCLUSIVO DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**>>> PROTOCOLO <<<**

Atestamos o recebimento nesta data.  
APUIARÉS/CE, em 30/09 /2020.

Carimbo e Assinatura  
Marco Aurélio Almeida de Sá  
CPF: 819.702.003-59  
Secretário Geral



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Av. Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62.630-000 - Fone: (85) 3356.1504.

CNPJ: 07.436.468/0001-01 - CGF: 06.920.226-1

[www.apuiarés.ce.gov.br](http://www.apuiarés.ce.gov.br)

**MENSAGEM DO PREFEITO Nº 005/2020**

**REF. PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 005/2020, DE 25/09/2020.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Ilustríssimos Senhores Vereadores.

Nesta oportunidade estamos apresentando para apreciação dessa Augusta Casa Legislativa Municipal, o Projeto de Lei Municipal que em seu conteúdo trata das disposições de estimativa de Receitas e fixação de Despesas do Município de **APUIARÉS** para o Exercício Financeiro **2021**, ora apresentada com tempestividade, na contemplação das perspectivas do aporte de recursos financeiros previstos pela Administração Municipal, dentro do mais absoluto respeito a Proposta do Plano Plurianual - PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO que norteiam o planejamento governamental.

Buscamos priorizar para o exercício futuro, as ações básicas e fundamentais de saúde e educação, a vitalização do setor administrativo, a fomentação das áreas de urbanismo e infraestrutura geral, sem deixar de voltar atenções para a política de promoção social e valorização dos direitos da cidadania.

As atividades rotineiras de manutenção cotidiana da máquina administrativa demonstram valores condizentes com o potencial econômico do Município já com uma margem de crescimento da inflação no País, decorrente de arrecadação própria e transferências constitucionais, evidenciada numa programação setorial igualitária, detalhada nas suas partes Fiscal e de Seguridade Social nos termos da legislação que rege a matéria, onde se define a gestão participativa dos Órgãos Municipais, Fundos de Gestão, consolidadas de maneira global.





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Av. Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62.630-000 - Fone: (85) 3356.1504.

CNPJ: 07.438.468/0001-01 - CGF: 06.920.226-1

[www.apuiarés.ce.gov.br](http://www.apuiarés.ce.gov.br)

Em nosso planejamento, voltamos atenções ao desenvolvimento acelerado das atividades de infraestrutura de uso público, conservação e ampliação do patrimônio do Município, com vistas ao atendimento dos anseios da população, numa meta de em imediato prazo trazeremos mais melhorias em todos os aspectos de crescimento viáveis a execução do Poder Público local.

Por fim, ressaltamos que a autonomia do município é assegurada e definida tanto na Constituição Federal, art. 18, quanto na Constituição Estadual, art. 25, acerca ao planejamento da organização administrativa como melhor lhe aprouver, não cabendo a outras entidades o direito de estabelecer normas de estrutura organizacional.

Sob essa visão, exercer a administração pública através de ações coordenadas e planejadas torna-se um fundamento essencial, notadamente quando o tema é o ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL.

**APUIARÉS/CE, 25 DE SETEMBRO DE 2020.**



**ROBERTO SÁVIO GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

TÍTULO II  
ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL  
CAPÍTULO I  
SEÇÃO I  
DA RECEITA TOTAL

Art. 2º - A RECEITA Total do Município de APUIARÉS, para o Exercício Financeiro 2021, foi estimada em R\$ 47.500.574,80 (quarenta e sete milhões, quinhentos e setenta e sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais).



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Av. Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62.630-000 - Fone: (85) 3356.1504.  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 - CGF: 06.920.226-1  
[www.apuiarés.ce.gov.br](http://www.apuiarés.ce.gov.br)

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 005/2020, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.**  
**PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA**

Estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** do Município de **APUIARÉS** para o Exercício Financeiro de **2021**, consolidando toda programação orçamentária da Administração Direta e Indireta, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APUIARÉS – ESTADO DO CEARÁ,**  
**ENCAMINHA** a Câmara Municipal a seguinte Lei Municipal:

**TÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** Esta Lei, estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** do Município de **APUIARÉS** para o Exercício Financeiro 2021, compreendendo:

- I. O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos e entidades da Administração Municipal direta e indireta mantidas pelo Poder Público; e
- II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a este vinculados, da Administração Municipal direta e indireta, bem como os fundos e entidades mantidas pelo Poder Público.

**TÍTULO II**  
**ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL**  
**CAPÍTULO I**  
**SEÇÃO I**  
**DA RECEITA TOTAL**

**Art. 2º.** A **RECEITA** total do Município de **APUIARÉS**, para o Exercício Financeiro 2021, fica estimada em **R\$ 47.569.574,00** (quarenta e sete milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, quinhentos e setenta e quatro reais).





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Av. Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62.630-000 - Fone: (85) 3356.1504.

CNPJ: 07.438.468/0001-01 - CGF: 06.920.226-1

[www.apuiarés.ce.gov.br](http://www.apuiarés.ce.gov.br)

**Art. 3º.** A **RECEITA** objetivada no artigo 2º desta Lei será realizada com o produto da arrecadação de tributos municipais, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, transferências de outras fontes previstas na legislação vigente e que serão discriminadas em anexo desta Lei, obedecendo ao seguinte desdobramento:

<b>1000.00.00.00</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>42.443.694,00</b>
1100.00.00.00	Receita Tributária	R\$	1.070.320,00
1200.00.00.00	Receita de Contribuições	R\$	170.900,00
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	R\$	90.500,00
1400.00.00.00	Receita Agropecuária	R\$	0,00
1500.00.00.00	Receita Industrial	R\$	0,00
1600.00.00.00	Receita de Serviços	R\$	14.100,00
1700.00.00.00	Transferências Correntes	R\$	40.938.874,00
1900.00.00.00	Outras Receitas Correntes	R\$	159.000,00
<b>2000.00.00.00</b>	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>7.738.000,00</b>
2100.00.00.00	Operações de Crédito	R\$	0,00
2200.00.00.00	Alienação de Bens	R\$	0,00
2300.00.00.00	Amortização de Empréstimos	R\$	0,00
2400.00.00.00	Transferências de Capital	R\$	6.387.000,00
2500.00.00.00	Outras Receitas de Capital	R\$	1.351.000,00
<b>9700.00.00.00</b>	<b>DEDUÇÃO RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>-2.612.120,00</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS ESTIMADA</b>		<b>R\$</b>	<b>47.569.574,00</b>

**CAPÍTULO II**

**FIXAÇÃO DA DESPESA**

**SEÇÃO I**

**DA DESPESA TOTAL**

**Art. 4º.** A **DESPESA** total do Município de **APUIARÉS**, para o Exercício Financeiro 2021, fica fixada em **R\$ 47.569.574,00** (quarenta e sete milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, quinhentos e setenta e quatro reais), distribuída da seguinte forma:



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Av. Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62.630-000 - Fone: (85) 3356.1504.

CNPJ: 07.438.468/0001-01 - CGF: 06.920.226-1

[www.apuiarés.ce.gov.br](http://www.apuiarés.ce.gov.br)

- I. O **Orcamento Fiscal** fica fixado em **R\$ 31.637.974,00** (trinta e um milhões, seiscentos e trinta e sete mil, novecentos e setenta e quatro reais); e
- II. O **Orcamento da Seguridade Social** fica fixado em **R\$ 15.931.600,00** (quinze milhões, novecentos e trinta e um mil e seiscentos reais).

**SEÇÃO II**

**DA DISTRIBUIÇÃO DAS DESPESAS POR ÓRGÃOS**

**Art. 5º.** A **DESPESA** total fixada à conta de recursos previstos neste título, observada a programação constante na parte I, em anexo, apresentará por Órgão o seguinte desdobramento:

01	Câmara Municipal de Apuiarés	R\$	1.679.500,00
02	Gabinete do Prefeito	R\$	1.477.700,00
03	Gabinete do Vice-Prefeito	R\$	255.500,00
04	Procuradoria Geral do Município	R\$	249.200,00
05	Secretaria de Administração e Finanças	R\$	2.375.100,00
06	Secretaria de Desenv. Urbano e Infraestrutura	R\$	4.196.600,00
07	Secretaria de Desenv. Rural e Meio Ambiente	R\$	2.162.300,00
08	Secretaria de Cultura, Turismo e Tecnologia	R\$	1.257.200,00
09	Secretaria de Esporte e Juventude	R\$	1.643.200,00
10	Secretaria de Educação	R\$	15.382.674,00
11	Secretaria de Saúde	R\$	12.496.500,00
12	Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social	R\$	3.754.400,00
13	Secretaria de Relações Institucionais	R\$	163.400,00
14	Controladoria Geral do Município	R\$	476.300,00
<b>TOTAL DA DESPESA FIXADA</b>		<b>R\$</b>	<b>47.569.574,00</b>

**SEÇÃO III**

**DA DISTRIBUIÇÃO DAS DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Av. Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62.630-000 - Fone: (85) 3356.1504.  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 - CGF: 06.920.226-1

[www.apuiarés.ce.gov.br](http://www.apuiarés.ce.gov.br)

**Art. 6º.** A **DESPESA** total fixada à conta de recursos previstos neste título, observada a programação constante na parte I, em anexo, apresentará por Unidade Orçamentária o seguinte desdobramento:

<b>0101</b>	Câmara Municipal de Apuiarés	<b>R\$</b>	1.679.500,00
<b>0201</b>	Gabinete do Prefeito	<b>R\$</b>	1.477.700,00
<b>0301</b>	Gabinete do Vice-Prefeito	<b>R\$</b>	255.500,00
<b>0401</b>	Procuradoria Geral do Município	<b>R\$</b>	249.200,00
<b>0501</b>	Secretaria de Administração e Finanças	<b>R\$</b>	2.375.100,00
<b>0601</b>	Secretaria de Desenv. Urbano e Infraestrutura	<b>R\$</b>	4.196.600,00
<b>0701</b>	Secretaria de Desenv. Rural e Meio Ambiente	<b>R\$</b>	1.029.400,00
<b>0702</b>	Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária	<b>R\$</b>	469.400,00
<b>0703</b>	Fundo Municipal de Meio Ambiente	<b>R\$</b>	663.500,00
<b>0801</b>	Secretaria de Cultura, Turismo e Tecnologia	<b>R\$</b>	1.257.200,00
<b>0901</b>	Secretaria de Esporte e Juventude	<b>R\$</b>	1.643.200,00
<b>1001</b>	Secretaria de Educação	<b>R\$</b>	1.284.800,00
<b>1002</b>	Fundo Municipal de Educação	<b>R\$</b>	1.822.200,00
<b>1003</b>	Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	<b>R\$</b>	12.275.674,00
<b>1101</b>	Secretaria de Saúde	<b>R\$</b>	1.969.400,00
<b>1102</b>	Fundo Municipal de Saúde	<b>R\$</b>	10.527.100,00
<b>1201</b>	Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social	<b>R\$</b>	1.338.900,00
<b>1202</b>	Fundo Municipal de Assistência Social	<b>R\$</b>	1.959.100,00
<b>1203</b>	Fundo Municipal de defesa da Criança e Adolescente	<b>R\$</b>	210.600,00
<b>1204</b>	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	<b>R\$</b>	245.800,00
<b>1301</b>	Secretaria de Relações Institucionais	<b>R\$</b>	163.400,00
<b>1401</b>	Controladoria Geral do Município	<b>R\$</b>	476.300,00
<b>TOTAL DA DESPESA FIXADA</b>		<b>R\$</b>	<b>47.569.574,00</b>

**CAPÍTULO III**

**DO EQUILÍBRIO ORÇAMENTÁRIO E DO REPASSE DE RECURSOS PARA CÂMARA**

**SEÇÃO I**

**DOS CRÉDITOS ADICIONAIS**





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Av. Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62.630-000 - Fone: (85) 3356.1504.  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 - CGF: 06.920.226-1  
[www.apuiaries.ce.gov.br](http://www.apuiaries.ce.gov.br)

**Art. 7º.** Através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, privativamente, os Poderes **EXECUTIVO** e **LEGISLATIVO** poderão nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64 atualizar seus respectivos Orçamentos em até 100% (cem por cento) do montante da Receita Anual Prevista nesta Lei Municipal, de forma a manter o equilíbrio orçamentário, reforçando Atividades e Projetos insuficientes à execução, da seguinte forma:

- I. Pelo superávit financeiro, conforme inciso I do § 1º e §§ 3º e 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
- II. Pelo excesso de arrecadação, conforme inciso II do § 1º e §§ 3º e 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
- III. Pela anulação de dotação, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64; e
- IV. Pela anulação da Reserva de Contingência, nos termos o art. 5º, III, b, da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

**CAPÍTULO IV**

**Art. 8º.** O limite autorizado no caput do artigo anterior, não será onerado quando o crédito adicional suplementar se destinar a transferir dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, por tratar-se de alteração no QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa.

**SEÇÃO II**

**DO LIMITE DE RECURSOS FINANCEIROS A SEREM REPASSADOS PARA CÂMARA**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 9º.** Até o dia **20 DE JANEIRO DE 2021**, mediante **DECRETO EXECUTIVO** será definido com exatidão o limite de recursos financeiros a serem repassados a Câmara Municipal nos termos do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 12. A programação constante dos anexos desta Lei Municipal deriva do Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, Lei Nº 385/2017 de 01 de novembro de 2017.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Av. Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62.630-000 - Fone: (85) 3356.1504.  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 - CCF: 06.920.226-1  
[www.apuiares.ce.gov.br](http://www.apuiares.ce.gov.br)

§ 1º - Conforme definição contida no art. 6º da Instrução Normativa nº 02/2000, do extinto Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará - TCM/CE, a receita a ser considerada para base de cálculo do repasse à Câmara Municipal, relativa ao pagamento de pessoal e subsídio de Vereadores, corresponde a receita tributária decorrente da arrecadação dos impostos municipais, taxas e contribuição de melhoria, somadas às transferências previstas no parágrafo 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, ambas efetivamente realizadas no exercício anterior.

§ 2º - Conforme Decisão Sobre Consulta Técnica nº 01/2018 do Pleno do TCE-CE em 10/04/2018 c/c Acórdão nº 435/2019 do Pleno do TCE-CE em 02/04/2019, ambos atinentes ao Processo nº 2006.CAU.CON.03330/06, ficam excluídas da base de cálculo do limite constitucional máximo do duodécimo as Contribuições do Servidor para o Regime Próprio de Previdência e a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

**CAPÍTULO IV**

**DO ORÇAMENTO ANALÍTICO E DO DETALHAMENTO DA DESPESA**

**Art. 10.** O Orçamento Analítico será definido por Ato Administrativo do Chefe do Poder Executivo Municipal até **31/12/2020**, contendo o **QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA** por elementos de gastos dos projetos, atividades e operações especiais constantes dos anexos desta Lei.

**TÍTULO III**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 11.** O Chefe do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, com vistas a garantir as metas de resultado primário.

**Art. 12.** A programação constante dos anexos desta Lei Municipal deriva do Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, Lei Nº 388/2017 de 01 de novembro de 2017.





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Av. Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62.690-000 - Fone: (85) 3356.1504.  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 - CGF: 06.920.226-1  
[www.apuiarés.ce.gov.br](http://www.apuiarés.ce.gov.br)

**Art. 13.** Os projetos e atividades contidos nesta Lei Municipal estranhos à programação disposta no Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, Lei Nº 388/2017 de 01 de novembro de 2017, nele se incorporam, ficando entendida como revisão de planejamento governamental.

**Art. 14.** Esta Lei entrará em vigor em **1º DE JANEIRO DE 2021**.

**PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE APUIARÉS - ESTADO DO CEARÁ**

**EM, 25 DE SETEMBRO DE 2020**



**ROBERTO SÁVIO GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PRESIDENTE	CHARLYS SOARES GOMES
RELATORA	MARIA DA CONCEIÇÃO PATRÍCIO GOMES
MEMBRO	MARIA CILENE VASCONCELOS PEIXOTO

DATA 15 10 2020

ASSUNTO:

Projeto de Lei Municipal nº 005/2020,  
Estima a Receita e fixa a Despesa do Município  
de Apuiarés para o Exercício Financeiro de 2021,  
consolidando toda programação orçamentária  
da Administração Direta e Indireta, e dá  
outras providências.

PARECER DA RELATORA:

Parecer favorável

Maria da Conceição Patrício Gomes  
ASSINATURA DA RELATORA

APROVADO SIM NÃO

OBSERVAÇÃO:

Parecer favorável.

Charlys Soares Gomes  
PRESIDENTE DA COMISSÃO

OBSERVAÇÃO:

Parecer favorável

1ª Votação  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUIARÉS  
APROVADO

16 / 10 / 2020  
Manuel Friaça Sousa  
PRESIDENTE

Maria Cilene Vasconcelos Peixoto  
MEMBRO DA COMISSÃO